

**REGIMENTO INTERNO**

**CLÍNICA ESCOLA ODONTOLOGIA**

**Belo Horizonte**

**2021/2022**

R333 Faculdade de Minas- FAMINAS BH

Regimento interno: clínica escola odontologia/ Caroline

Christine Santa Rosa (rev.). Belo Horizonte: FAMINAS,

2022.

12p.

1. Regimento. 2. Legislação-Clínica escola. 3.

Odontologia. Rosa, Caroline Christine Santa (rev.). II.

FAMINAS. III. Título.

CDD 378.011

Ficha catalográfica elaborada pela Bibliotecária Central

Para citar este documento:

FACULDADE DE MINAS- FAMINAS BH. **Regimento interno:** clínica escola odontologia Belo Horizonte: FAMINAS, 2022. 12p. Disponível em: https://bibliotecadigital.faminas.edu.br. Acesso em:

**FAMINAS**

Bel. Esp. Luciano Ferreira Varella – Diretor Geral

Bel. Ma. Luísa Ribeiro Varella – Diretora Executiva

Bel. Esp. Eduardo Goulart Gomes - Diretor de Administração e Finanças

Prof. Dr. Pedro Henrique Menezes Ferreira - Diretor de Ensino

Profa. Ma. Marcia Medeiros Mota - Coordenadora Acadêmica

**Coordenadora do curso de Odontologia**

Prof.ª. Dra. Caroline Christine Santa Rosa

**Edição e Formatação**

Caroline Christine Santa Rosa

Cristina de Souza Maia- Bibliotecária

**Aprovação**

Prof.ª Dra. Caroline Christine Santa Rosa

**Lael Varella Educação e Cultura Ltda. – LVECL**

Faculdade de Minas - FAMINAS – Belo Horizonte

Av. Cristiano Machado, 12001 - Vila Cloris, Belo Horizonte

31744-007 – Belo Horizonte - MG

Tel.: (31) 2126-3100

Home page: <https://faminasbh.edu.br/principal>

Catalogação na fonte

SUMÁRIO

[TÍTULO I – DA FINALIDADE 7](#_Toc105158284)

[TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO 7](#_Toc105158285)

[TÍTULO III –DA COMPETÊNCIA 8](#_Toc105158286)

[TÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES 8](#_Toc105158287)

[CAPÍTULO I - DO PROFESSOR SUPERVISOR 8](#_Toc105158288)

[CAPÍTULO II - DO MONITOR 9](#_Toc105158289)

[CAPÍTULO III - DO COLABORADOR: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 9](#_Toc105158290)

[CAPÍTULO IV - DO COLABORADOR: TÉCNICO EM RADIOLOGIA 9](#_Toc105158291)

[CAPÍTULO V - DO COLABORADOR: RECEPÇÃO ADMINISTRATIVA 10](#_Toc105158292)

[CAPÍTULO VI - ACADÊMICOS DE ODONTOLOGIA 10](#_Toc105158293)

[CAPÍTULO VII - DO COLABORADOR: ASSISTÊNTE DE ODONTOLOGIA 10](#_Toc105158294)

[CAPÍTULO VIII - ORGANOGRAMA DO SERVIÇO DE ODONTOLOGIA 11](#_Toc105158295)

[CAPÍTULO IX - FLUXOGRAMA DO SERVIÇO DE ODONTOLOGIA 11](#_Toc105158296)

[TÍTULO V – DA HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO SETOR 12](#_Toc105158297)

[CAPÍTULO X - HIGIENE E LIMPEZA DO SETOR 12](#_Toc105158298)

[TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 12](#_Toc105158299)

# **TÍTULO I – DA FINALIDADE**

**Art. 1º** A Clínica Escola é de natureza privada da instituição Faculdade de Minas –FAMINAS-BH.

***Parágrafo Único*** – A Clínica escola de Odontologia, contempla a melhoria da qualidade de serviços prestados, sendo de sua competência a realização de tratamentos multi e interdisciplinares de diversos tipos de demanda para a promoção, proteção e recuperação da saúde bucal e sistêmica de seus usuários (pacientes).

**Art. 2º** A Clínica escola de Odontologia tem também a finalidade de acompanhar através dos registros produzidos em fichas individuais dos usuários, todas as ações de assistência à saúde, proporcionando apoio aos sistemas de informações em saúde (INCLINIC), monitoramento das evoluções prescritas e a avaliação da qualidade do serviço prestado.

***Parágrafo Único***- A ficha individual dos usuários ou prontuário é um documento único constituído de um conjunto de informações das características da ferida, juntamente com imagens registradas, geradas a partir da primeira sessão e última sessão do atendimento, além de conter acontecimentos e situações sobre a saúde do cliente e a assistência a ele prestada no decorrer do período de atendimento, tais documentos possuem caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita quando necessário à comunicação entre outros profissionais da equipe multidisciplinar da saúde e a continuidade da assistência prestada ao usuário.

# **TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 3º -** Os consultórios para osatendimentos em odontologia são compostos de uma equipe de acadêmicos de odontologia, responsáveis pela assistência aos usuários e pela parte burocrática, sendo estas: Professor Supervisor, Monitor, alunos do curso de Odontologia, colaboradores que deverão manter o perfeito funcionamento do atendimento, além de manter a sala limpa e organizada.

***Parágrafo Único***– Só poderá se candidatar as tais vagas os acadêmicos de Odontologia devidamente habilitados, que já passaram pelos quatro primeiros períodos do curso. Desta maneira o acadêmico deverá possuir conhecimentos específicos para o adequado acolhimento, exame clínico, avaliação e posterior diagnósticos das enfermidades.

**Art. 4º -** O acadêmico designado pelo Professor Supervisor como **Monitor** deverá organizar e dirigir junto aos professores os consultórios de atendimento odontológico, auxiliar na divisão das atribuições aos demais acadêmicos selecionados e participar do atendimento da clínica escola.

**Art. 5º -** O Professor responsável possui autoridade para convidar pessoas (outros profissionais ou estagiários) ou entidades que possam colaborar com o desenvolvimento dos trabalhos, sempre que julgar necessário.

**Art. 6º -** O Professor Supervisor deverá orientar os acadêmicos no treinamento admissional, assegurar suporte técnico, científico e operacional conforme os manuais e protocolos referentes às atividades desenvolvidas na Clínica Escola de Odontologia

**§ 1º** Nos manuais e Procedimentos Operacionais Padrão – Pops são descritas as informações técnicas consistentes e explicativas que auxiliarão os participantes do projeto e estágio a conhecer a organização e o funcionamento da Clínica Escola de Odontologia, além de ser um agente facilitador para a execução das atividades sem riscos, direcionado para minimizar os custos e garantir a qualidade dos serviços e segurança para os usuários.

**Art. 7º** - O atendimento da Clínica Escola de Odontologia poderá funcionar no período de segunda à sexta-feira de 08:00h às 11:00h horário matutino, 13:00h às 18:00h vespertino e 19:00h ás 22:30h.

***Parágrafo único –*** O horário de funcionamento e as atividades desenvolvidas poderão sofrer alterações de acordo com a demanda do curso de Odontologia, visto que os alunos realizam parte do seu estágio supervisionado na Clínica Escola de Odontologia

As atividades desenvolvidas incluem:

Realização de procedimentos tais como: acolhimento do paciente, exame clínico, execução e avaliação de radiografias, procedimentos odontológicos, orientações sobre saúde, atividades afins relacionadas ao atendimento, análise dos prontuários, controle de materiais e equipamentos, lançamento de dados no sistema (INCLINIC), limpeza e desinfecção dos artigos.

Atividades complementares: Realização de visita domiciliar aos pacientes atendidos na clínica escola de Odontologia e encaminhamento para demais serviço na Clínica Escola como nutrição, psicologia e enfermagem, e em casos especiais outros cursos que estão desenvolvendo projetos de Educação em saúde.

# **TÍTULO III –DA COMPETÊNCIA**

**Art. 8º** - Compete ao Professor Supervisor gerenciar todas as atividades desenvolvidas durante o atendimento odontológico da Clínica Escola e manter as responsabilidades legais de funcionamento do mesmo em dia.

# **TÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES**

## CAPÍTULO I - DO PROFESSOR SUPERVISOR

1. Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos acadêmicos na Clínica Escola de Odontologia
2. Representar a responsabilidade técnica em suas relações internas e externas.
3. Promover treinamentos para os acadêmicos do curso de Odontologia e demais colaboradores habilitados.
4. Coordenar todas as atividades descritas em manuais e Pops.
5. Tomar decisões que visam à melhoria na qualidade dos serviços prestados.
6. Apresentar proposições sobre as questões pertinentes ao funcionamento da Clínica Escola.
7. Atribuir funções a cada membro da equipe para que o serviço aconteça de forma eficaz e eficiente, mantendo a qualidade da assistência prestada

## CAPÍTULO II - DO MONITOR

1. Orientar os acadêmicos de Odontologia
2. Apresentar as normas operacionais Padrões - POP’s a todos os acadêmicos que iniciarem o estágio na Clínica.
3. Ensinar aos acadêmicos a utilizar o prontuário eletrônico (INCLINIC).
4. Instruir os demais acadêmicos a realização da técnicas e procedimentos corretos na prática.
5. Encaminhar o paciente o consultório odontológico e prepará-lo para realizar o procedimento;
6. Atender juntamente com os outros acadêmicos a admissão dos usuários de forma individual.

## CAPÍTULO III - DO COLABORADOR: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

1. Manter o controle dos materiais utilizados durante o atendimento referente aos processos de trabalhos internos.
2. Preencher a lista de pedido de materiais uma vez na semana e encaminhar para a secretaria da Clínica Escola para providenciar os materiais.
3. Encerramento do expediente, organizar a clínica (portas, janelas e verificando o desligamento das instalações elétricas e hidráulicas).
4. Limpeza e desinfecção de todos as partes dos consultórios odontológicos (cadeira, mocho, cuspideira, superfície de trabalho, lixos infectantes, descapaks)
5. Responsável pelo processo de esterilização dos instrumentais e materiais odontológicos.
6. Responsável pelo processo de armazenamento e distribuição dos materiais devidamente esterilizados com marcadores biológicos para posterior entrega ao acadêmico ou professor.

## CAPÍTULO IV - DO COLABORADOR: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

1. Responsável pelo acolhimento junto ao aluno do paciente.
2. Posicionamento do paciente
3. Execução da radiação
4. Auxiliar no processo de revelação radiográfica
5. Limpeza e manutenção dos aparelhos de Raios X
6. Manutenção, conservação e dispensação dos produtos químicos utilizados para o processo de revelação radiográfica

## CAPÍTULO V - DO COLABORADOR: RECEPÇÃO ADMINISTRATIVA

1. Orientar os alunos sobre o fluxograma de utilização da Clínica Escola de odontologia.
2. Ensinar aos acadêmicos a utilizar o prontuário eletrônico (INCLINIC).
3. Recepção dos pacientes
4. Arquivamento dos documentos.

## CAPÍTULO VI - ACADÊMICOS DE ODONTOLOGIA

1. Cumprir as atividades que são pertinentes a sua função.
2. Realizar atividades e serviços oferecidos: Exame clínico, preencher prontuários, verificar sinais vitais: P.A, F.R. e glicemia capilar quando for necessário, avaliações, diagnósticos e tratamentos.
3. No enceramento do expediente, organizar o consultório de atendimento, mantendo limpo e organizado.

## CAPÍTULO VII - DO COLABORADOR: ASSISTÊNTE DE ODONTOLOGIA

1. Anamnese em Odontologia: elaborado prontuário próprio onde consta de entrevista e exame físico direcionado;
2. Registro das informações relativas ao perfil sócio-econômico-cultural do paciente, e dados referentes à doença de base;
3. Informar sobre as normas do serviço;
4. Registro da evolução das condições clínica (patologias de base) queixa de dor, condições higiênicas e aceitação do tratamento;
5. Execução do tratamento de acordo com o planejamento executado com o professor supervisor;
6. Orientação quanto à higiene bucal e saúde aos pacientes;
7. Encaminhamento para outras áreas de atendimento quando necessário;
8. Verificação de sinais vitais;
9. Registro no sistema INCLINIC;
10. Fazer encaminhamento para especialistas existentes na Clínica Escola quando se fizer necessário, médico especialista (vascular) e Unidade Hospitalar quando necessário.

## CAPÍTULO VIII - ORGANOGRAMA DO SERVIÇO DE ODONTOLOGIA



## CAPÍTULO IX - FLUXOGRAMA DO SERVIÇO DE ODONTOLOGIA



# **TÍTULO V – DA HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO SETOR**

## CAPÍTULO X - HIGIENE E LIMPEZA DO SETOR

**Art. 9º** - É Obrigação de todos manter o ambiente limpo e organizado, pronto para o uso.

***Parágrafo único –*** Acompanhar a reposição de matérias, encaminhar o recolhimento de resíduos realizado pelo colaborador da limpeza e higienização, acompanhar limpeza das lixeiras e manutenção limpeza.

# **TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 10º** - O presente regimento interno poderá ser alterado, mediante proposta do Professor Cirurgião dentista Supervisor da Clínica Escola de Odontologia –FAMINAS-BH responsável.

**Art. 11º** - O presente Regimento Interno entrará em vigor após ser validado e assinado.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Profa. Dra. Caroline Christine Santa Rosa

Revisado

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2022.